



**TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR)**

**PROCESSO Nº 039/2026
DISPENSA Nº 014/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação e extensão de rede de distribuição de média e baixa tensão, com fornecimento integral de materiais e mão de obra. O escopo inclui a instalação de sistema de iluminação pública em tecnologia LED e a responsabilidade técnica pela elaboração e aprovação dos projetos junto à concessionária CEMIG, a serem executados na Rua Projetada (Bairro Migliano) e na Rua Antônio Bruno (Bairro de Ericeira), no município de Santana do Deserto – MG.

1.1. Detalhamento dos elementos Quantitativos e Qualitativos

Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para:

- Extensão de rede de Média Tensão (MT): Execução de 0,072 km de rede de média tensão compacta trifásica com baixa tensão isolada (Rua Projetada).
- Extensão de rede de Baixa Tensão (BT): Execução de 0,147 km (sendo 0,120 km na Rua Projetada e 0,027 km na Rua Antônio Bruno) de rede de baixa tensão isolada trifásica.
- Instalação e substituição de postes: Instalação de 6 (seis) novos postes e substituição de 1 (um) poste existente, totalizando 7 (sete) unidades, com as devidas fundações conforme normas técnicas.
- Transformador de Distribuição: Instalação de 1 (um) transformador trifásico de 45 kVA (Rua Projetada).
- Instalação de 6 (seis) conjuntos de iluminação pública:
 1. Com luminárias LED de 75W de potência.
 2. Fixados em braço tipo curto.
 3. Incluindo todo o sistema de acionamento e proteção (5 unidades no Migliano e 1 unidade na Ericeira).
- Recursos de Operação: Utilização de tecnologias para redução de CHI (Cliente Hora Interrompido) no trecho da Rua Projetada.
- Aprovação do projeto na concessionária: Responsabilidade integral pelos trâmites burocráticos e técnicos para aprovação e energização junto à Cemig (Companhia Energética de Minas Gerais).

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Este documento formaliza a contratação de uma empresa especializada na execução de obra, incluindo o fornecimento de materiais, para instalação e extensão de redes elétricas de média e baixa tensão, além de iluminação pública, atendendo a Rua Projetada (Bairro Migliano) e a Rua Antônio Bruno (Bairro Ericeira), no município de Santana do Deserto, Minas Gerais.

A contratação abrange desde a derivação e extensão de redes compactas e isoladas até a instalação de transformador e sistemas de iluminação LED, visando a melhoria da infraestrutura e a redução de indicadores de interrupção (CHI). A contratada será responsável por todas as etapas, desde a aprovação técnica junto à concessionária até a energização final.

A demanda fundamenta-se na necessidade premente de expansão da infraestrutura urbana para atendimento a novos núcleos habitacionais e melhoria da segurança pública por meio da iluminação. Do ponto de vista técnico, a solução de extensão de rede aérea foi escolhida por apresentar o melhor custo-benefício em relação à rede subterrânea, dada a topografia local e a facilidade de manutenção. A definição de um transformador de 45kVA justifica-se pelo cálculo de carga projetado, garantindo estabilidade de tensão e margem para crescimento da demanda residencial imediata, evitando sobrecargas no sistema existente.

A execução desta obra é fundamental para expandir o acesso à energia elétrica e à iluminação pública no Bairro Migliano e no Bairro Ericeira em Santana do Deserto, MG. Esta intervenção visa ainda melhorar a infraestrutura básica e a qualidade de vida dos moradores das referidas vias. Como dito acima, aumentar a segurança local através da iluminação pública eficiente em tecnologia LED.

- Garantir a confiabilidade do sistema elétrico local com a instalação de transformador adequado e medidas para redução de interrupções (CHI).
- Viabilizar o desenvolvimento urbano e novas conexões nestas áreas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

Todos os serviços e materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e os padrões da Cemig, especialmente no que tange às redes de média tensão compacta, baixa tensão isolada e critérios de iluminação pública. O projeto deve garantir segurança, eficiência energética e durabilidade.

4. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro ativo e regular no CREA-MG, com corpo técnico habilitado para obras elétricas de média e baixa tensão.



- Experiência comprovada em projetos e obras de redes de distribuição e iluminação pública, via atestados de capacidade técnica.
- Alvarás necessários para execução de serviços no município de Santana do Deserto, MG.
- Regularidade fiscal e trabalhista.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será integralmente responsável por:

- Apresentação de projeto detalhado à Cemig para aprovação.
- Fornecimento de todos os materiais novos (postes, transformador de 45kVA, cabos, luminárias LED 75W etc.).
- Mão de obra qualificada e equipamentos necessários.
- Obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes.
- Testes, comissionamento e entrega da infraestrutura em pleno funcionamento.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para serviços e materiais após a aceitação definitiva.

6. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

DECRETO Nº 12.807, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 Art. 75, caput, inciso I

Valor atualizado: R\$ 130.984,20.

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, obedecendo rigorosamente às seguintes fases operacionais:

Fase I (Projeto e Tramitação Administrativa): A Contratada terá o prazo peremptório de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para apresentar à fiscalização municipal o comprovante de protocolo definitivo do projeto elétrico junto à Cemig, sob pena de aplicação de advertência e multa por morosidade.

Fase II (Execução Física da Obra): Prazo de até 40 (quarenta) dias corridos para a conclusão integral das obras físicas, fornecimento de materiais, comissionamento e energização definitiva do circuito. Esta fase terá início imediato após a aprovação final do projeto na concessionária (conclusão da Fase I).

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

IRAN MONSORES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Encarregado dos atos de coordenação geral, aditamentos e aplicação de penalidades.

RAFAEL MENDES DA ROCHA

Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos

Responsável pelo acompanhamento diário das frentes de trabalho, verificação de conformidade dos materiais e medição dos serviços executados.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração realizou pesquisa de preços nas tabelas SINAPI e SETOP, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID.	MENOR VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Rua Projetada, Bairro Migliano</p> <p>Derivação de rede de média tensão trifásica com substituição de 1 (um) poste; extensão de 0,072 km de rede de média tensão compacta trifásica com baixa tensão isolada, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; extensão de 0,120 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 1 (um) transformador trifásico de 45 kVA; instalação de 5 (cinco) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 75 W de potência, fixadas em braço curto.</p> <p>Obs.: Contempla a utilização de recursos para redução de CHI (Cliente Hora Interrompido).</p>	1	SRV	94.193,47	94.193,47
02	<p>Rua Antônio Bruno, Ericeira</p> <p>Derivação de rede de baixa tensão; extensão de 0,027 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de iluminação pública com luminária LED 75 W de potência, fixadas em braço curto.</p>	1	SRV	15.023,16	15.023,16
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					109.216,63

Toda a modificação do parque de iluminação pública seguirá a instrução contida na norma de distribuição ND 2.9 - Instalações Básicas de Linhas e Redes de Distribuição Compactas - CEMIG Distribuição S.A e ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas. A norma citada está em concordância com as normas técnicas da ABNT.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.13.01.15.452.0007.2.0031 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FONTE: 2.751.000.



12. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

Caso ocorra empate linear entre duas ou mais propostas de preços comerciais apresentadas dentro do prazo fixado, a Administração Municipal adotará, obrigatoriamente, os critérios de desempate dispostos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br, até às **9h do dia 15/6/2026**.

15. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada o transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local da prestação dos serviços.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

16. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente;
3. Certidão Negativa Municipal;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Federal;
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

8. Qualificação Econômico-Financeira
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9. Qualificação Técnica
 - a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando que o(s) profissional(is) indicados executou(aram) obra/serviço de característica semelhante ao objeto da licitação;
 - b. Apresentação do documento que comprove o credenciamento (CRC) junto à CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), para a realização de obras em redes de energia elétrica, atualizado e habilitado e na validade para execução de serviços OBRA PART, GRUPO DTB-0832 conforme a “Instrução de Trabalho: Fornecimento de Energia a Ativos de Iluminação Pública Municipais – Empresas Credenciadas – IT-PAT-015-2018” da CEMIG, com classificação NIVEL 02 UEBs.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada
- 17.2. ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual

Santana do Deserto/MG, 8 de junho de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 039/2026 DISPENSA Nº 014/2026

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG
Ref.: PROCESSO Nº 039/2026 / DISPENSA Nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação e extensão de rede de distribuição de média e baixa tensão, com fornecimento integral de materiais e mão de obra. O escopo inclui a instalação de sistema de iluminação pública em tecnologia LED e a responsabilidade técnica pela elaboração e aprovação dos projetos junto à concessionária CEMIG, a serem executados na Rua Projetada (Bairro Migliano) e na Rua Antônio Bruno (Bairro de Ericeira), no município de Santana do Deserto - MG.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: [] Sim [] Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data:, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 039/2026 DISPENSA Nº 014/2026

ANEXO II MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, Iran Monsoreos Ribeiro, portador do CPF nº 013.307.007-75, considerando o julgamento da Dispensa nº 014/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: n°

Cidade: UF: CEP: Tel:

CNPJ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação e extensão de rede de distribuição de média e baixa tensão, com fornecimento integral de materiais e mão de obra. O escopo inclui a instalação de sistema de iluminação pública em tecnologia LED e a responsabilidade técnica pela elaboração e aprovação dos projetos junto à concessionária CEMIG, a serem executados na Rua Projetada (Bairro Migliano) e na Rua Antônio Bruno (Bairro de Ericeira), no município de Santana do Deserto - MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Rua Projetada, Bairro Migliano Derivação de rede de média tensão trifásica com substituição de 1 (um) poste; extensão de 0,072 km de rede de média tensão compacta trifásica com baixa tensão isolada, contemplando a instalação de 2 (dois) postes; extensão de 0,120 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 3 (três) postes; instalação de 1 (um) transformador trifásico de 45 kVA; instalação de 5 (cinco) conjuntos de iluminação pública com luminárias LED de 75 W de potência, fixadas em braço curto. OBS: Contempla a utilização de recursos para redução de CHI (Cliente Hora Interrompido).	SRV	01		
02	Rua Antônio Bruno, Ericeira Derivação de rede de baixa tensão; extensão de 0,027 km de rede de baixa tensão isolada trifásica, contemplando a instalação de 1 (um) poste; instalação de 1 (um) conjunto de iluminação pública com luminária LED 75 W de potência, fixadas em braço curto.	SRV	01		

2.2 - O pagamento da importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.13.01.15.452.0007.2.0031 - DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FONTE: 2.751.000.

2.3 – Na prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

3.1 - A prestação do serviço deverá ocorrer no endereço fornecido através da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria do órgão contratante.

3.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.3 - Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

3.4 - Caberá à contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento.

3.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções, incorreto armazenamento e transporte dos materiais imediatamente para correta execução dos serviços.

3.6 - Os serviços serão realizados “in loco”.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A prestação de serviço terá como prazo de vigência a assinatura do presente contrato até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2 - O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, obedecendo rigorosamente às seguintes fases operacionais:

Fase I (Projeto e Tramitação Administrativa): A Contratada terá o prazo peremptório de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para apresentar à fiscalização municipal o comprovante de protocolo definitivo do projeto elétrico junto à Cemig, sob pena de aplicação de advertência e multa por morosidade.

Fase II (Execução Física da Obra): Prazo de até 40 (quarenta) dias corridos para a conclusão integral das obras físicas, fornecimento de materiais, comissionamento e energização definitiva do circuito. Esta fase terá início imediato após a aprovação final do projeto na concessionária (conclusão da Fase I).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE CONTRATANTE.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2 - O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 - Por razão de interesse público;

7.2.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente contratante:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

8.2.8 – Responsabilizar-se pela segurança da sua equipe e de todos os munícipes, agindo com cautela e profissionalismo a fim de evitar danos a estes. Entretanto caso venha ocorrer qualquer falha na prestação dos serviços que venha ocasionar qualquer dano, seja ele material, moral, estético, na saúde ou até mesmo resultado morte, a contratada deverá se responsabilizar integralmente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela



nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE CONTRATANTE.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nos incisos “II”, “III” e “IV” do item 9.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:



I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverá observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para serem o Gestor e Fiscal do Contrato, os seguintes servidores: Iran Monsorez Ribeiro - Secretário de Obras e Infraestrutura - inscrito no CPF nº 013.307.007-75, e Rafael Mendes da Rocha – Secretário Municipal de Estradas e Serviços Urbanos – inscrito no CPF de nº 079.970.346-09, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 - Da alocação de Risco.

12.2.1- Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2- A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual
Atraso na aprovação do projeto por culpa da CEMIG (extrapolação do prazo regulamentar da concessionária, desde que o protocolo tenha sido feito pela empresa nos 10 dias iniciais).	Contratante (Município)	Suspensão temporária do prazo de execução da Fase I e respectiva prorrogação de prazo por Termo Aditivo, sem aplicação de penalidades à Contratada.
Atraso na aprovação do projeto por culpa da Contratada (reprovação do projeto por erros técnicos de engenharia, falha na entrega de documentos ou perda do prazo de 10 dias para protocolo).	Contratada (Empresa)	Manutenção integral dos prazos originais. O período gasto para sanar as pendências junto à CEMIG correrá por conta do prazo de execução da empresa, sujeitando-a a multas moratórias



		por atraso na entrega final do objeto.
--	--	--

12.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este Contrato o processo de Dispensa nº 014/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

Santana do Deserto, xx de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF